



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI

Nº 69

de 14 de Julho de 1949

Abre um crédito suplementar de Cr\$
186.000,00.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É aberto o crédito suplementar de Cr\$ 186.000,00
(Cento e oitenta e seis mil cruzeiros), como re-
fôrço às verbas do Orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

Cr\$

Cód. 11/8.02.0 -a) subsídio do Prefeito	12.000,00
-b) representação do Prefeito	6.000,00
Cód. 11/8.02.3 -a) custêio e conserv. automovel	3.000,00

SECRETARIA

Cód. 120/8.04.2 -a) móveis e utensílios	5.600,00
-b) material de expediente	3.000,00

INSTRUÇÃO PÚBLICA

Cód. 22/8.33.1 -a) extra-numerários contratados como aux. de ensino	52.000,00
--	-----------

UZINA ELÉTRICA

Cód. 360/8.63.1 -a) extra-numerários mensalistas	7.800,00
--	----------

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. 361/8.88.4 -a) iluminação de Caturetã	1.140,00
--	----------

..... Continúa

Reg. no Livro de Leis n.º 1

à fl. 107 Data supra.

Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

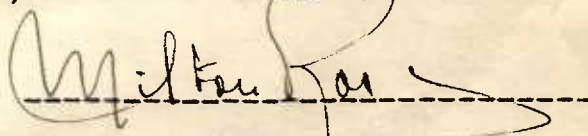
LEI Continuação:-

CONSERVAÇÃO DE RUAS		Cr\$
Cód. 41/8.81.3 -a)	custêio e conservação de máquinas e veículos	25.000,00
CONSERV. ESTRADAS E PONTES		
Cód- 42/8.82.3 -a)	custêio e conservação de máquinas e veículos	9.000,00
Cód. 42/8.82.1 -c)	extra-numerários diaristas	30.000,00
DÍVIDA FLUTUANTE		
Cód. 51/8.774)	juros s/títulos de empréstimo	5.000,00
CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS		
Cód. 43/8.87.4)	conser. de próprios em geral	8.000,00
INATIVOS		
Cód. 600/8.90.0-K)	prováveis aposentadorias	18.460,00
T O T A L		186.000,00

Artº 2º - Para cobertura do crédito aberto no artº anterior servirão de recursos as disponibilidades do Exercício anterior, a arrecadação a maior do atual, a segurado o equilíbrio orçamentário.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JULHO DE 1949


Milton Rosa
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º 1
à fl. 107 Data supra.

Secretário do Município